

RESOLUÇÃO Nº 050, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre atos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, a que se refere o art. 1º da Lei nº. 15.304, de 11 de agosto de 2004, alterada pela Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004, no Decreto nº 44.333, de 26 de junho de 2006 e na Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010.

RESOLVE:
Art.1º Tornar nulas as progressões na carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a partir da data de vigência apontada, do servidor lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, constante do Anexo I desta Resolução.

Art.2º Tornar nulo o reposicionamento publicado no Anexo III da Resolução SEPLAG nº 7692, de 11 de setembro de 2010, de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, em relação ao servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, integrante da carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais do Poder Executivo, constante do Anexo II desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras estabelecidas no retro mencionado Decreto.

Art. 3º Conceder promoção na carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a partir da data de vigência apontada, ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, constante do Anexo III desta Resolução, nos termos do inciso I do art.1º do Decreto nº 44.333, de 26 de junho de 2006

Art. 4º Conceder progressões na carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a partir da data de vigência apontada, ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, constante do Anexo IV desta Resolução, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004, e alterações posteriores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 06 de julho de 2011

Renata Maria Paes de Vilhena

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG nº. 050 de 2011)

Progressões nulas na carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais

MASP	NOME	CARGO	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência	Resolução
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU		
3425873	Daniel Miranda Soares	EPPGG	II	A	II	B	01/09/2007	Nº 04 publicada em 31/01/2008
			II	B	II	C	01/09/2009	Nº 25 publicada em 19/05/2010

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da Resolução SEPLAG nº. 050 de 2011)

Torna nulo o reposicionamento na carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais

MASP	NOME	CARGO	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência	Resolução
			Nível	Grau	Nível	Grau		
3425873	Daniel Miranda Soares	EPPGG	II	C	II	D	30/06/2010	Nº 7692 publicada em 11/09/2010

ANEXO III

(a que se refere o art. 3º da Resolução SEPLAG nº. 050 de 2011)

Concede promoção na carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais

MASP	NOME	CARGO	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
3425873	Daniel Miranda Soares	EPPGG	II	A	III	A	30/06/2006

ANEXO IV

(a que se refere o art. 4º da Resolução SEPLAG nº. 050 de 2011)

Concede progressão na carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais

MASP	NOME	CARGO	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
3425873	Daniel Miranda Soares	EPPGG	III	A	III	B	30/06/2008
			III	B	III	C	30/06/2010